

Agente Promotor	Número do Contrato
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO/SC	
Empreendimento	
CONSTRUÇÃO DO MURO DA CEI SÃO CRISTÓVÃO	
Localização	Programa
Rua Lorenzo Favarin, Bairro São Cristóvão - Tubarão/SC	

**ANEXO I DO ORÇAMENTO - COMPOSIÇÃO DO BDI**

**TIPO DE OBRA**  
Edificações - Construção

**FAIXA DE VALOR DA OBRA**  
Até R\$150.000,00

**COMPLEXIDADE DA INTERVENÇÃO**  
Mínima

**RISCO**  
Obras simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado

**COMPOSIÇÃO - BDI para Edificações - Construção**

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	OK	2,18%	4,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,50%	OK	0,20%	0,50%
3	SEGURO	S	0,00%	OK	0,00%	0,00%
4	GARANTIA	G	0,00%	OK	0,00%	0,00%
5	RISCOS	R	0,25%	OK	0,21%	0,25%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ ISS	4,65%	OK	4,15%	4,65%
6.1		PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2		COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3		ISS	1,00%	OK	0,50%	1,00%
7	TAXA DE LUCRO	L	7,50%	OK	5,95%	7,50%

LIMITE SUGERIDO: **de 18,12% até 20,8%**

**Fórmula - Acórdão TCU 2.369/2011:**

$$\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$$

<b>BDI</b>	<b>18,12%</b>
------------	---------------

**OK**

**Justificativas e Observações:**

**Obs 01:** O BDI deve ser diferenciado para aquisição de Insumos, Equipamentos, Execução de Serviços, Gerenciamento e Projetos de Obras, conforme complexidade das atividades e observado Acórdão 325/2007 TCU Plenário.

**Obs 02:** Para pagamento de material em canteiro, quando possível nos programas do Gestor, o BDI de Materiais deve ser limitado a 12,00%.

07/08/2018  
Data

**Responsável Técnico**

Nome: Richard Rodrigues Alexandre  
Registro: 044.062/2  
ART/RRT: 6663005-0